Ofício nº. 300/2020

Referente ao Ofício nº. 974/IIP/20, EO 71.04.87 (MPRJ nº. 2020.00571133)

A Sua Excelência a Senhora,

ISADORA PEREIRA FORTUNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE BARRA DO PIRAÍ.

Em atendimento ao Ofício nº. 974/IIP/20, recebido nessa Casa Legislativa em 09 de outubro de 2020, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas.

No que concerne ao processo administrativo 1854/2019, cujo objeto foi a realização de licitação pública, na modalidade tomada de preços, com a finalidade de contratar empresa para a prestação de serviços de limpeza, copeiragem asseio e conservação predial para as dependências da Câmara Municipal de Piraí.

Cuidou-se, como se pode notar pela descrição do objeto, de serviços ordinários de limpeza e conservação, para os quais não se requer nenhuma habilitação técnica ou maquinário específico.

Por sua vez, o processo administrativo 00019/2020, cujo objeto foi a realização de licitação pública, na modalidade convite, com a finalidade de contratar empresa para executar serviços de limpeza geral interna e externa da fachada e laterais do prédio do prédio da Câmara Municipal de Piraí.

Esses serviços, por sua vez, conforme o Termo de Referência, possuem um objeto específico, qual seja, a fachada do edifício onde está instalada a Câmara Municipal de Piraí. Desse modo, em razão das particularidades de se tratar de fachada de vidro, a qual totalizando 600m$^2$ de fachada, sendo 400m$^2$ de vidro e 200m$^2$ de alumínio, com altura de fachada de 12m e também 08 (oito) janelas laterais e 01 (um) interna, nas medidas

aproximadas de 3m60cm x 1m70cm, exigiu-se uma série de requisitos técnicos e maquinário específicos, por exemplo, a execução de acordo com as normas regulamentares de segurança do trabalho específicas para limpeza em alturas.

No Termo de Referência do edital de licitação, há a descrição dos requisitos específicos do serviço de limpeza da fachada, materiais, equipamentos e documentos necessários e pertinentes em razão do grau de especialização do objeto da contratação.

Como se pode notar, o objeto e os requisitos para os procedimentos acima mencionados são completamente diversos.

Seguem em anexo (i) o edital de licitação e seus anexos da Tomada de Preço 04/2019, oriundo do processo administrativo 1854/2019 e (ii) o edital de licitação e seus anexos do Convite 05/2020, oriundo do processo administrativo 00019/2020, nos quais em seus respectivos Termos de Referência é possível constatar com clareza a diversidade de objetos.

Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Piraí/RJ, 14, de outubro de 2020.

**Vereador Alex Joaquim da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piraí